

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Rui'.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

ATA N.º 29/2021

Reunião Pública Ordinária de 11 de novembro de 2021

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos no salão nobre do edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, estando presentes o Presidente da Câmara António Manuel Ramos dos Reis e os Vereadores Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos, João Natal Lima Bettencourt e Lara Isabel Freitas Sousa. Faltou, por motivo justificado, o Vereador José Manuel Gregório Ávila que, ao abrigo do número 1 do artigo 78.º e número 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foi substituído por Anabela Maria Bettencourt do Rosário Simões.

Período antes da ordem do dia

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião cumprimentando os senhores Vereadores. De seguida foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 10 de novembro de 2021 que acusava o seguinte saldo: Operações orçamentais €1.358.599,10 e Operações não orçamentais €32.469.27, tendo sido distribuído por todos os vereadores. O Vereador João Bettencourt questionou o Senhor Presidente sobre o andamento da empreitada de substituição da relva sintética do campo de jogos de Guadalupe iniciada na vigência anterior executivo. O Senhor Presidente informou que

já reuniu com os dirigentes do Clube para expor essa e outras questões. Falou também com o empreiteiro que está ainda a reunir todos os materiais necessários para enviar para a ilha antes do início da empreitada. Disse ainda que o prazo previsto para a conclusão da empreitada é de 120 dias e que provavelmente este não é o momento mais oportuno para iniciar, considerando que se aproxima o Natal o que poderá provocar uma interrupção deixando o campo inoperacional para a presente época. Informou ainda que o campo sofreu algumas reparações e que, neste momento, tem as condições mínimas para treinos e jogos, pelo que o ideal seria iniciar a obra só após a conclusão desta época de modo a que esteja pronto no início da próxima, caso contrário a ilha fica sem condições para as atuais necessidades. O Vereador João Bettencourt disse ser uma preocupação a utilização excessiva do relvado do campo municipal, devido às condições atmosféricas que o poderão danificar e propôs a utilização de relva sintética nalguns "rings" para treinos das equipas mais jovens. O Senhor Presidente disse que a Câmara tem tido um grande cuidado na utilização do relvado para evitar o seu desgaste. O Vereador Adolfo Vasconcelos disse que, devido às chuvas os treinos e jogos forma suspensos há 2 semanas para não haver desgaste, disse ainda que não tem sido fácil adaptar os horários, no entanto os clubes têm sido bastante compreensivos e cooperantes. Quanto à empreitada do campo da freguesia de Guadalupe disse que, mesmo que todo o material já estivesse na ilha não era viável iniciar as obras para não correr o risco de a obra se prolongar e prejudicar a realização de jogos e treinos e que o ideal é só iniciar a empreitada no final do campeonato, o que poderá ser combinado com a empresa, de modo a estar pronto no início da próxima época.

Ordem do dia

1. Constituição de comissão de vistorias-----

Foi deliberado, por unanimidade, que a comissão de vistorias seja constituída pelos Senhores Arquiteto Ricardo Mendonça, Chefe de Divisão Eng.^a Lurdes Faustino, Médico Veterinário Orlando Miguel Santos e por um técnico com habilitação legal para ser autor de projeto, de acordo com o estipulado no ponto n.º2 do artigo 65º do RJUE (que não existe nos quadros da autarquia) e como suplentes, dois técnicos superiores sem habilitação legal para serem autores de projeto: Luzia Barroso Pardal Monteiro Cordeiro

e Simão Pedro Lima Santos, conforme Informação Interna n.º 994 que fica anexa a esta ata.

2. TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem-----

Foi deliberado, por unanimidade, conforme proposta do Senhor Presidente, manter o valor de 0,25%, para o ano de 2022, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) que consta da Tabela de Taxas do Município de Santa Cruz da Graciosa, aplicável às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, conforme estipulado no artigo 106º da Lei nº 51/2011, de 13 de setembro de 2011.

3. Integração Domínio Público da Matriz Predial Urbana nº 346 – Freguesia de Santa Cruz-----

Em face da informação interna n.º 5/2021 e considerando que, nos termos da alínea q), do ponto 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico Das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens de domínio público municipal, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a afetação da matriz predial urbana n.º 346 da freguesia de Santa Cruz da Graciosa ao domínio público municipal.

4. Integração Domínio Público da matriz Predial Urbana nº 7 – Freguesia de Santa Cruz-----

Em face da informação interna n.º 4/2021 e considerando que, nos termos da alínea q), do ponto 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico Das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens de domínio público municipal, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a afetação da matriz predial urbana n.º 7 da freguesia de Santa Cruz da Graciosa ao domínio público municipal.

5. Integração Domínio Público da Matriz Predial Rústica nº 7033 – Freguesia de Luz-----

Em face da informação interna n.º 3/2021 e considerando que, nos termos da alínea q), do ponto 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico Das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens de domínio público municipal, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a afetação da matriz predial rústica n.º 7033 da freguesia da Luz, ao domínio público municipal.

6. Integração Domínio Público da Matriz Predial Urbana nº 2989 – Freguesia de São Mateus-----

Em face da informação interna n.º 2/2021 e considerando que, nos termos da alínea q), do ponto 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico Das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens de domínio público municipal, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a afetação da matriz predial urbana n.º 2989 da freguesia de São Mateus ao domínio público municipal.

7. Integração Domínio Público da Matriz Predial Urbana nº 1671 – Freguesia de Guadalupe-----

Em face da informação interna n.º 1/2021 e considerando que, nos termos da alínea q), do ponto 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico Das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens de domínio público municipal, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a afetação da matriz predial urbana n.º 1671 da freguesia de Guadalupe ao domínio público municipal.

8. Convívio de Natal dos Colaboradores da Câmara Municipal-----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar as despesas com o jantar de convívio de natal e aquisição de lembranças para todos os colaboradores e filhos até aos doze anos de idade, inclusive, conforme proposta do Senhor Presidente.

9. Apoio às Festas de Natal das Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância-----

Foi deliberado, por unanimidade, apoiar as Festas de Natal das crianças das Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho e da Creche e Jardim de Infância "O Balão", com a oferta de brinquedos no valor de 5,00€, por criança matriculada, conforme proposta do Senhor Presidente. O Vereador João Bettencourt disse não ser fácil adquirir ofertas com este montante e e propôs que no próximo ano seja revisto, o Senhor Presidente disse que concorda e que terá esta proposta em consideração.

10. Festa de Natal dos Idosos-----

Em face da proposta do Senhor Presidente foi deliberado conceder subsídios, no valor de 1200€, à Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa e à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinados a fazer face a despesas com as Festas de Natal dos Idosos.

11. Proposta do Regimento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Regimento da Câmara Municipal apresentada pelo Senhor Presidente que fica anexo a esta ata.

12. Proposta de Deliberação dos Vereadores do PS-----

Foi presente proposta dos Vereadores do PS, que fica anexa a esta ata. Relativamente a esta proposta o Senhor Presidente reiterou o que já havia dito na reunião anterior e que a intenção de alterar a rotatividade da realização das reuniões públicas nas freguesias se deveu ao facto de, nos dois mandatos em que foi vereador, se ter apercebido da pouca adesão não só da população mas também dos Presidentes da

Juntas que muitas vezes não estavam presentes apesar de terem direito à dispensa do desempenho das suas atividades profissionais para o exercício das suas funções autárquicas. A intenção é acabar com a monotonia que se instalou e trazer dinamismo e descentralização no contacto com os munícipes, através do Gabinete de Apoio ao Município, onde as pessoas estarão mais à vontade para expor os seus problemas e os verem resolvidos. Referiu ainda que a porta da Câmara Municipal estará sempre aberta aos munícipes e que nas reuniões públicas poderão participar todos os interessados. Disse também que não está posta de parte a realização de reuniões públicas nas freguesias, o que está previsto no Regimento agora aprovado, quando for oportuno. O Vereador João Bettencourt disse que concorda que os munícipes devem estar próximos da Câmara e que na sua opinião se as reuniões públicas fossem bem publicitadas haveria mais participação, que com esta lógica de descentralização a presença da Câmara na freguesia seria sentida e haveria mais partilha, conversas e convívio. O Vereador Adolfo Vasconcelos disse que qualquer munícipe pode continuar a intervir nas reuniões públicas e que, para além disso, com a deslocação do Gabinete de Apoio ao Município às freguesias os munícipes podem também resolver outros problemas, o que poderá ser mais útil do que realizar reuniões públicas onde não aparece ninguém. O Senhor Presidente disse que sempre que for necessário serão realizadas reuniões públicas nas freguesias. Disse ainda que nada tem contra a realização das reuniões públicas nas freguesias e que curiosamente, ao contrário do que vinha acontecendo, na primeira reunião pública deste executivo realizada nos Paços do Município vieram 2 pessoas, mais do que geralmente aparecia noutras reuniões, nomeadamente na Freguesia da Luz onde por vezes aparecia apenas uma pessoa ou ninguém. O Vereador João Bettencourt disse achar que as reuniões públicas só terão público se a ordem do dia incluir assuntos de interesse para a freguesia que recebe a Câmara Municipal e que o Gabinete de Apoio ao Município não tem o mesmo impacto. O Senhor Presidente disse que os assuntos a tratar na ordem do dia não podem ser agendados mediante o local onde se realiza a reunião sobre pena de se adiarem decisões importantes à espera da realização da reunião pública na respetiva freguesia, os assuntos têm que ser resolvidos com a brevidade possível na primeira reunião seja ela pública ou não. O Vereador João Bettencourt disse que essa rotatividade poderia ser feita de modo a que as reuniões fossem realizadas na freguesia onde houvesse assuntos a tratar. O Senhor Presidente respondeu que é isso que está previsto no Regimento ora aprovado, disse ainda que se

no futuro acharem necessário voltar atrás nesta decisão assim o farão. Posta a votação esta proposta foi reprovada com 3 votos contra e 2 favoráveis.

13. Empreitada de Obras Públicas de Execução do Campo de Futebol Sintético da Santa Cruz da Graciosa - Extinção do Procedimento-----

Após uma breve explicação do Senhor Presidente e considerando que, nos termos da al.^a a), do n.º 1, do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, em face da proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, extinguir o Concurso Público para execução da “Empreitada de Obras Públicas de Execução do Campo de Futebol Sintético de Santa Cruz da Graciosa” e a Consulta Prévia “Fiscalização Técnica e Coordenação de Segurança em Obra” referente à mencionada empreitada. O Vereador João Bettencourt perguntou para quando o início de novo procedimento. O Senhor Presidente informou que o mais breve possível, no entanto, considerando que se trata de um grande investimento a suportar com verbas do orçamento da Câmara e do empréstimo contraído pelo anterior executivo, sem qualquer apoio de fundos comunitários ou outros, todo o procedimento terá de ser revisto de modo a se enquadrar com outros projetos que estão a ser estudados para aquela zona, havendo necessidade também de conseguir apoios para não “estrangular” o orçamento. O Vereador Adolfo Vasconcelos disse que há necessidade de estudar o projeto elaborado para verificar se satisfaz as necessidades da Ilha e das equipas que aqui jogam, antes de iniciar novo procedimento, considerando tão grande investimento, pois o dinheiro público deve ser bem utilizado.

14. Empreitada de Rede de Abastecimento de Água da Freguesia de Guadalupe e de Parte da Freguesia de Santa Cruz – Rede do Reservatório do Tanque – Zona 1-

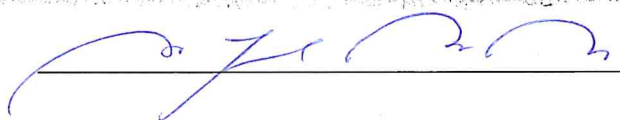
A Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta de adjudicação da empreitada acima referida, que fica anexa a esta ata. O Vereador João Bettencourt disse que concorda e acha urgente iniciar esta empreitada.

15. Procedimento Concursal Comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil-----

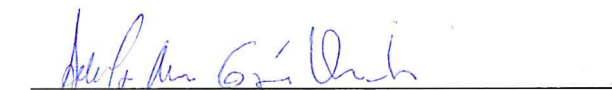
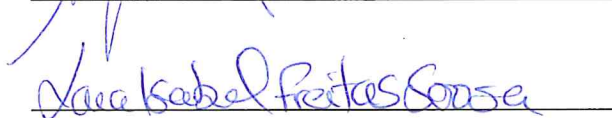
A Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta do Senhor Presidente que fica anexa a esta ata.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.-----

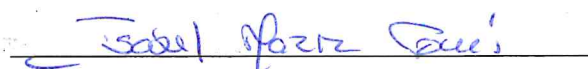
O Presidente da Câmara,



Os Vereadores,


A Técnica Superior,



REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

(alínea a) do artigo 39.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

MANDATO 2021-2025

Artigo 1.º

REUNIÕES

1. As reuniões da Câmara Municipal podem ser ordinárias ou extraordinárias.
2. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal têm periodicidade quinzenal, realizando-se às quintas-feiras, passando para o primeiro dia útil seguinte quando coincidam com feriado, salvo se a Câmara Municipal deliberar, a sua realização em dia diferente.
3. As reuniões ordinárias têm início às 9 horas e 30 minutos e terminam assim que se esgotem os assuntos da ordem do dia.
4. No caso da reunião se prolongar para o período da tarde haverá necessariamente uma suspensão dos trabalhos pelo período de uma hora.
5. As reuniões ordinárias e extraordinárias realizam-se habitualmente na Sala das Sessões dos Paços do Concelho, sito no Largo Vasco da Gama, Santa Cruz da Graciosa.
6. A última reunião ordinária de cada mês é pública e decorrerá nos termos do artigo 16.º.

Artigo 2.º

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

1. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal com, pelo menos, dois dias de antecedência ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros, sendo neste caso convocada pelo Presidente da Câmara Municipal para um dos oito dias subsequentes.
2. Os membros do Executivo são convocados por correio eletrónico sendo a ordem do dia enviada nos termos do artigo 5.º.
3. Quando o Presidente da Câmara Municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior e publicitando a convocação nos locais habituais.

4. A realização da reunião extraordinária é objeto de publicitação por edital nos lugares de estilo bem como no site da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

QUÓRUM

1. Se uma hora após o previsto para o início da reunião, não se encontrar presente a maioria do número legal dos membros do Executivo, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se à elaboração da ata onde se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de faltas.

2. A nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, tem a mesma natureza da anterior e é convocada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência.

3. As ausências de qualquer membro do Executivo no decurso das reuniões devem ser anotadas, no momento em que se verificarem, devendo, de igual forma, anotar-se o respetivo regresso.

Artigo 4.º

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

- a) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
- b) Abrir e encerrar as reuniões e dirigir os trabalhos;
- c) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

2. Das decisões do Presidente da Câmara Municipal sobre a direção dos trabalhos, cabe recurso para a Câmara Municipal, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

3. Na ausência do Presidente da Câmara Municipal as competências referidas no n.º 1 são exercidas pelo/a Vice-Presidente e, na sua ausência, pelo elemento mais bem colocado na lista que obteve maior número de votos.

4. O Presidente da Câmara Municipal pode suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem e mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião.

Artigo 5.º

ORDEM DO DIA

1. Sem prejuízo da competência do Presidente da Câmara Municipal para estabelecer a ordem do dia, esta incluirá os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer

membro do Executivo, desde que sejam da competência deste e o pedido seja apresentado, por escrito, com uma antecedência mínima de:

- a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;
- b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

2. A ordem do dia é remetida a todos os membros do Executivo, até dois dias úteis antes do início da reunião enviando-se, em simultâneo, a respetiva documentação, referente aos assuntos que não estejam integralmente transcritos na ordem do dia.

3. A ordem do dia e respetiva documentação são enviadas, pela Divisão Administrativa e Financeira, por correio eletrónico para o e-mail institucional de cada um dos membros da Câmara Municipal ou outro que estes expressamente indiquem para esse efeito.

4. Na mesma data, ficam igualmente disponíveis, nos serviços administrativos competentes, os processos administrativos para consulta em suporte papel.

5. Podem ainda ser incluídos assuntos por aditamento à ordem do dia até às 12 horas do dia anterior à reunião, desde que, de diminuta complexidade, considerando-se os mesmos para todos os efeitos como parte integrante da ordem do dia.

6. No caso de urgência reconhecida por dois terços dos membros do executivo, podem ainda ser incluídos assuntos por aditamento à ordem do dia no início da reunião.

Artigo 6.º

PERÍODOS DAS REUNIÕES

1. Em cada reunião ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", um período de "Ordem do Dia" e, quando se trate de reunião pública, um período de "Intervenção do Público".

2. Nas reuniões extraordinárias apenas há lugar ao período de "Ordem do Dia".

Artigo 7.º

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. O período de "Antes da Ordem do Dia", tem lugar no início de cada reunião com a duração máxima de sessenta minutos e destina-se ao tratamento de assuntos gerais de interesse para Autarquia, não podendo ser tomadas quaisquer deliberações que se traduzam na assunção de encargos de qualquer espécie.

2. Cada membro da Câmara Municipal dispõe de 10 minutos no total, devendo ser acautelado um período de pelo menos 15 minutos para a prestação de esclarecimentos/respostas pelo Presidente da Câmara Municipal ou quem este indicar, às intervenções ou questões suscitadas e, sem prejuízo de os mesmos poderem ser prestados por escrito até um máximo de 30 dias.

Artigo 8.º

PERÍODO DE ORDEM DO DIA

1. O período de "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação dos assuntos/propostas constantes da ordem do dia.
2. No início do período de "Ordem do Dia", e relativamente aos assuntos nela incluídos, o Presidente da Câmara Municipal dá conhecimento das propostas que tenham sido apresentadas sobre os mesmos.
3. Até à votação de cada assunto/proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas, devidamente fundamentadas, as quais são obrigatoriamente discutidas e votadas.
4. A Câmara Municipal pode deliberar retirar assuntos da ordem do dia, ficando registado em ata a sua fundamentação.

Artigo 9.º

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Nas reuniões públicas há um período de "Intervenção do Público" com a duração máxima de sessenta minutos.
2. O período de "Intervenção do Público" tem lugar na primeira hora do período da manhã e destina-se a ouvir e a prestar ao público os esclarecimentos que forem solicitados, sem prejuízo dos mesmos serem prestados por escrito.
3. Os cidadãos interessados em intervir procedem, antecipadamente, à sua inscrição no início do respetivo período de intervenção, referindo nome, contactos e assunto a tratar.
4. O período de intervenção aberto ao público, é distribuído pelos inscritos, por ordem de inscrição, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.
5. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o art.º 49.º, n.º 4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 10.º

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros do Executivo devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção do cidadão que os suscitou e restringem-se à matéria em causa, bem como às respetivas respostas.

Artigo 11.º

OFENSAS À HONRA

1. Sempre que um membro do Executivo considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra para defesa da honra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.
3. O Presidente da Câmara Municipal deve conceder de imediato o uso da palavra e respetivas explicações, e por uma única vez.

Artigo 12.º

PROTESTOS

1. A cada membro do Executivo, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 13.º

VOTAÇÃO

1. A Câmara Municipal só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando para o apuramento da maioria, as abstenções.
3. Antes da votação e caso existam várias propostas sobre o mesmo assunto, qualquer membro da Câmara Municipal pode solicitar uma interrupção por período máximo de cinco minutos, procedendo-se à respetiva votação após o período de interrupção.

Artigo 14.º

FORMAS DE VOTAÇÃO

1. A votação é nominal, salvo se a Câmara Municipal deliberar, por proposta de qualquer dos seus membros, outra forma de votação.
2. O Presidente da Câmara Municipal vota em último lugar.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'N' followed by some illegible characters, and there are several initials or marks below it.

3. As deliberações relativas a eleições ou que envolvam juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o executivo delibera por maioria sobre a forma de votação.

4. Em caso de empate na votação, o Presidente da Câmara Municipal tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

5. Havendo empate em votação por escrutínio secreto procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte.

6. Nenhum Membro da Câmara Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Santa Cruz da Graciosa, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos e para os efeitos da Lei no 52/2019, de 31 de julho, ambos na sua atual redação.

Artigo 15.º

DECLARAÇÃO DE VOTO

1. Finda a votação, e depois do resultado anunciado, qualquer membro da Câmara Municipal pode apresentar a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem, devendo fazê-lo por escrito.

2. Quando se trate de pareceres a fornecer a outras entidades as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas, se as houver.

Artigo 16.º

REUNIÕES PÚBLICAS

1. A última reunião de cada mês é pública.

2. A Câmara pode deliberar, sempre que se justifique, a realização de outras reuniões públicas para além da que se encontra prevista mensalmente.

3. As reuniões públicas são realizadas habitualmente no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Vasco da Gama, sem prejuízo de poderem ser descentralizadas, rotativamente, nas diferentes freguesias do concelho, em equipamentos públicos ou privados, com condições para o efeito, debatendo-se preferencialmente, no período antes da ordem do dia e destinado à intervenção do público os assuntos do território, em que a reunião tiver lugar.

4. As deliberações referidas no número dois são publicitadas através de Edital a afixar nos lugares de estilo e publicitado no site da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa nos cinco dias anteriores à reunião.

Artigo 17.º

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da Câmara Municipal são publicitadas nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 18.º

ATAS

1. De cada reunião é lavrada ata que regista o que de essencial nela se tiver passado, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, ausentes e a respetiva justificação, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, o resultado das votações, as declarações de voto e, ainda, as propostas que forem apresentadas ou as intervenções relativamente às quais seja, expressamente, solicitado registo em ata.
2. As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da Câmara Municipal, designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros, no final da respetiva reunião.
3. As atas podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.
4. A eficácia das deliberações constantes da minuta cessa se a ata da reunião não as reproduzir.
5. A versão final das atas é aprovada em reunião de Câmara, sendo assinada, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrar.
6. As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, podendo das mesmas ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 19.º

FALTAS

A marcação de faltas e a apreciação das respetivas justificações compete à Câmara Municipal, salvo competência delegada no Presidente da Câmara, devendo a justificação ser apresentada até à reunião seguinte àquela em que se verificaram.

Artigo 20.º

REVISÃO

1. O presente Regimento pode ser objeto de revisão ou alteração por parte da Câmara Municipal, a todo o tempo e sob proposta de qualquer dos membros do Executivo.

2. As alterações ao presente Regimento só produzirão efeitos desde que aprovadas por maioria dos membros do Executivo Municipal.

Artigo 21.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regimento, com as suas disposições e procedimentos, entra em vigor na reunião seguinte àquela em que se verificar a sua aprovação mantendo-se em vigor até ao final do mandato 2021/2025.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'M' followed by some initials.



Informação

SGD n.º 994

18/10/2021

Considerando a atual legislação em matéria de vistorias, dentro dos meios e competências do presente quadro técnico da Câmara Municipal, propõe-se a seguinte comissão de vistorias à consideração do Sr. Presidente da Câmara:

- Arq. Ricardo Mendonça.
- Eng.ª Lurdes Faustino;
- Med. Vet. Miguel Orlando;
- Um técnico com habilitação legal para ser autor de projeto, de acordo com o estipulado no ponto n.º2 do artgo 65º do RJUE, que não existe nos quadros da autarquia.

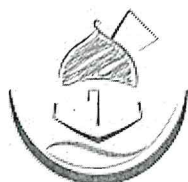
Propõe-se para suplentes, dos técnicos sem habilitação legal para serem autores de projeto, os técnicos superiores:

- Luzia Barroso Pardal Monteiro Cordeiro
- Simão Pedro Lima Santos

Esta comissão pronunciar-se-á no âmbito e ao abrigo dos seguintes diplomas, na sua redação atual:

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e retificação n.º 46-A/2014 de 10 novembro;
- Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2003, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, adaptado à região pelo Decreto Legislativo Regional N.º 6/2015/A de 5 de Março;
- Regime jurídico que rege o alojamento local, publicado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril.
- Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro;
- Reg. (CE) N.º 178/2002, de 28 de janeiro de 2002;
- Reg. (CE) N.º 852/2004, de 29 de abril de 2004;

Santa Cruz da Graciosa, 21 de outubro de 2021



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera
Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa |
Telef: 295730040 | Fax: 295732300
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





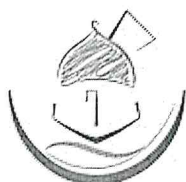
A Chefe de Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras

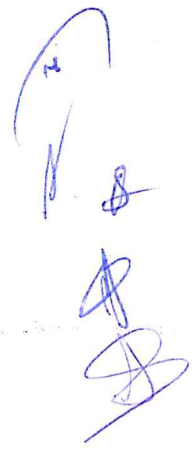
Maria de Lurdes
Constantino
Faustino

Assinado de forma digital
por Maria de Lurdes
Constantino Faustino
Dados: 2021.10.28
13:19:35 Z

Maria de Lurdes Constantino Faustino

Engenheira do Ambiente





PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

O Presidente da Câmara, no seguimento da delegação de competências atribuídas na reunião da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021, fez publicar um edital, três dias depois, anunciando a manutenção da periodicidade quinzenal das reuniões, sendo a última de cada mês considerada pública, mas a realizar nos Paços do Concelho.

Assim, o Presidente da Câmara, sem antecipadamente dar conhecimento quer à Câmara quer às Juntas de Freguesia, terminou com as reuniões que, desde há muito, se realizavam rotativamente nas quatro freguesias.

O Presidente da Câmara, quando questionado sobre este assunto, referiu que havia pouco interesse da população na participação nestas reuniões públicas e que pretendia deslocar os serviços da Câmara às freguesias.

Os Vereadores do Partido Socialista entendem que esta forma de atuar é contrária ao interesse coletivo, porquanto afasta ainda mais as populações das instituições públicas.

A deslocação de funcionários da Câmara às freguesias não substituí, de todo, a reunião do elenco camarário que toma decisões políticas e que são do interesse coletivo, além de estes momentos servirem para a vereação conhecer melhor os problemas de cada uma das nossas freguesias.

Deste modo, entendemos que é necessário encontrar outras soluções com a certeza, porém, de que fugir do problema é a pior das soluções.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista, ao abrigo do nº 1 do Artigo 4º do Regimento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, propõem, sem prejuízo de um melhor entendimento e diálogo com as juntas de Freguesia, a alteração do referido Edital nos seguintes termos:

“...Torna público que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizarão quinzenalmente, às Quintas-Feiras, pelas 9 horas e 30 minutos, sendo a reunião pública a última de cada mês, que será realizada, rotativamente, em cada uma das juntas de Freguesia, às 17 horas e 30 minutos.”



Santa Cruz da Graciosa

04.11.2021

Propõe-se, ainda, que para além da afixação nos locais públicos do costume, se faça publicidade ou um *mailing* nos dias que antecedem a reunião pública em cada freguesia.

Paços do Concelho, 4 de novembro de 2021

Os Vereadores do Partido Socialista,

José Manuel Gregório de Ávila

João Natal Lima Bettencourt



PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

Procedimento CP/6/2021

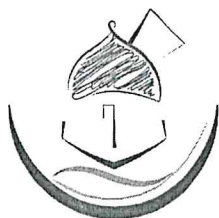
EMPREITADA DE “REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE GUADALUPE E DE PARTE DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ – REDE DO RESERVATÓRIO DO TANQUE – ZONA 1”

I – Enquadramento

Considerando o **Anúncio de procedimento n.º 10881/2021**, publicado no *Diário da República*, n.º 163, II Série, Parte L, de 23 de agosto de 2021, também publicado em *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores pelo Anúncio n.º 292/2021 de 23 de agosto de 2021, publicado na II Série, N.º 164, de 23 de agosto de 2021, com vista à execução da empreitada **“Rede de Abastecimento de Água da Freguesia de Guadalupe e de Parte da Freguesia de Santa Cruz – Rede do Reservatório do Tanque – Zona 1”**, após *Deliberação* da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, datada de 19 de agosto de 2021, que autorizou o procedimento mencionado em epígrafe, por **CONCURSO PÚBLICO**, e nomeou o **Júri do Procedimento**, dando-se por reproduzido;

Considerando que o *Anúncio* do concurso foi publicado na plataforma eletrónica www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa Acingov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>, com a referência Anúncio de Procedimento CP/6/2021, e cuja a abertura foi, tal como supramencionado, autorizada por *Deliberação* da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa em 19 de agosto de 2021.

Considerando que o ato público de *Abertura das Propostas* ocorreu no dia **13 de setembro de 2021**, no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, sito no Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, sendo o respetivo **Júri** composto pelo **Dr. Simão Pedro Lima Santos**, Técnico Superior desta Câmara Municipal na qualidade de *Presidente*, em regime de





substituição da Presidente do *Júri do Procedimento*, a **Dr.^a Luzia Barroso Parda Monteiro Cordeiro**, Técnica Superior desta Autarquia e o **Arq.^o Ricardo Avelar Mendonça**, Técnico Superior desta Autarquia, estes últimos na qualidade de vogais.

Tendo em conta o *Relatório Preliminar* elaborado pelo Júri do Procedimento, que se dá por inteiramente reproduzido, disponível na plataforma da ACINGOV;

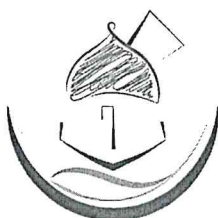
Considerando que a **Empresa Marques, S.A.** apresentou uma **não proposta**, invocando como sendo o “PREÇO APURADO SUPERIOR AO PREÇO BASE LANÇADO A CONCURSO” não tendo sido admitida a concurso;

Considerando que apenas foi apresentada uma *Proposta*, pela entidade “**Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.**”, que se dá por inteiramente reproduzida, para os devidos e legais efeitos:

Propostas	Concorrentes	Valor da proposta	Prazo
Nº1	Tecnovia - Açores, Sociedade De Empreitadas S.A.	1.374.500,00 €	420 dias

Considerando que da análise efetuada, pelo Júri, à Proposta admitida a concurso, verificou-se que o concorrente n.º 1, a Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., de acordo com a alínea d), do n.º 2, do art.º 24.º da Secção II, do *Programa do Procedimento*, que a proposta cumpre o estipulado, isto é, o valor é inferior ao preço base (inferior a € 1:400.00,00), estabelecido pelo art.º 4.º do *Programa do Procedimento*, sendo a *Proposta* no valor de € **1.374.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros)** e com um prazo de execução de **420 (quatrocentos e vinte) dias**;

Considerando que, para efeitos de Audiência Prévia, foi disponibilizado na plataforma eletrónica ACINGOV, o *Relatório Preliminar*, com a finalidade de os candidatos se pronunciarem por escrito, e que, findo o prazo previsto, a concorrente excluída não se pronunciou, ao abrigo do direito de *Audiência Prévia* (audição prévia);





Tendo em conta o *Relatório Final* elaborado pelo **Júri do Procedimento**, que se dá por inteiramente reproduzido, disponível na plataforma da ACINGOV;

Considerando que, no *Relatório Final*, o Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do *Relatório Preliminar*, mantendo a análise às propostas, que se dá por inteiramente reproduzida:

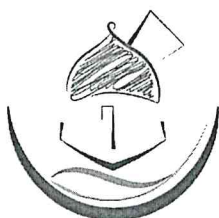
Proposta	Concorrente	A – Valia Técnica da Proposta		B - Preço		Pontuação final
		Pontuação	Pontuação ponderada (60%)	Pontuação	Pontuação ponderada (40%)	
Nº1	Tecnovia - Açores, Sociedade de Empreitadas S.A.	19.40	11.64	0.36	0.15	11.79

Considerando que *Proposta* da Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., foi admitida a concurso, e que se verificou que a empresa concorrente possui, no seu Alvará, as autorizações exigidas no *Programa do Procedimento*;

Tendo em conta que, para todos os alvarás, foi verificada a posse, por parte da referida sociedade, das subcategorias indicadas e respetivas classes, através de pesquisa no sítio do IMPIC na internet, concluindo-se que cobrem o valor dos trabalhos a executar;

Considerando o Critério de Análise das Propostas e a Análise e Avaliação efetuada à *Proposta* apresentada, designadamente a pontuação e classificação atribuídas, que se dão por reproduzidos e que constam do *ponto 5* do *Relatório Preliminar* e do *Relatório Final*:

Propostas	Concorrentes	K2.1 - Plano de Trabalhos		K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa		K2 - Qualidade técnica das propostas
		Pontuação	Pontuação ponderada (70%)	Pontuação	Pontuação ponderada (30%)	
Nº1	Tecnovia - Açores, Sociedade De Empreitadas S.A.	20.0	14.0	18.00	5.4	19.4



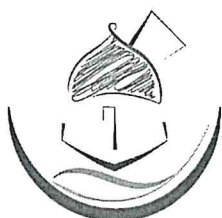


Considerando que o *Júri do Procedimento* concluiu que, com base nos Critérios do Procedimento, a Empreitada deverá ser adjudicada, nos termos da *Proposta* supramencionada, no **valor** proposto, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo **prazo de execução de 420 dias**, e que, pelo facto de a concorrente, **TECNOVIA AÇORES – Sociedade de Empreitadas, S.A.**, se ter classificado em primeiro lugar, o Júri deliberou propor que a empreitada de execução da **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE GUADALUPE E DE PARTE DA FREGUESIA DE SANTA CRUZ – REDE DO RESERVATÓRIO DO TANQUE - ZONA 1** lhe seja adjudicada pela quantia de **€ 1.374.500,00** (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), à qual acresce o **IVA** no montante de **€54.980,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta euros), o que totaliza o valor de **€1.429.480,00** (um milhão quatrocentos e vinte nove mil e quatrocentos e oitenta euros);

Considerando que, atento o exposto no *Relatório Preliminar* e no *Relatório Final*, e considerando proposta única, e analisada com os critérios do procedimento, o Júri deliberou ser de parecer de adjudicar a empreitada, nos termos da sua proposta no valor de €1.374.500,00, com o **prazo de execução de 420** (quatrocentos e vinte) dias.

II – Da Proposta de Decisão Adjudicação

No uso das competências legalmente conferidas pela aplicação conjugada da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do *Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6*, conjugada com o estabelecido na alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º, do *Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro*, com as alíneas a) e f), do n.º 1, e f) do n.º 2. do artigo 35.º, do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, e ainda com os art.ºs 16.º, n.º1, al. c), 19.º, al. b), 20.º, n.º 1, al. b), 36.º, n.º 1, 130.º, 132.º e 133.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro*, na redação conferida pelo *Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto*, ao abrigo do disposto no art.º 30.º do *Programa do Procedimento*, **PROponho** que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa delibere **APROVAR** a presente **Proposta de Adjudicação à “TECNOVIA AÇORES – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., NIPC 512 049 235**, da execução da Empreitada de **“Rede de Abastecimento de Água da Freguesia de Guadalupe e de Parte da Freguesia de**



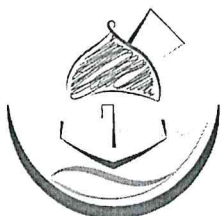


Santa Cruz – Rede do Reservatório do Tanque – Zona 1”, em conformidade com o estabelecido no *Caderno de Encargos* e com o *Programa do Procedimento*, pelo valor global de € 1.374.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), à qual acresce o IVA no montante de €54.980,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta euros), o que **totaliza** o valor de €1.429.480,00 (um milhão quatrocentos e vinte nove mil e quatrocentos e oitenta euros), nas condições do *Caderno de Encargos* e da *Proposta* apresentada pela empresa, pelo **prazo de execução de 420** (quatrocentos e vinte) **dias**, a contar desde a data de assinatura do *Contrato*, sendo o **pagamento** efetuado nas condições da *Proposta* adjudicada e nos termos do estabelecido pelo *Caderno de Encargos*.

PROPONHO que a Câmara Municipal **delibere** que, nos termos do art.º 54.º do *Programa do Procedimento* e do n.º 1 do art.º 94.º, do CCP, o **contrato** seja **reduzido a escrito**, nos termos da minuta que se anexa ao presente despacho e ora igualmente **proponho** que se **aprove**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 98.º do CCP e em harmonia com o disposto no art.º 48.º, do *Programa do Procedimento*, para os devidos e legais efeitos.

PROPONHO que seja exigida, ao adjudicatário, a **prestação de caução**, prevista no n.º 1 do art.º 88.º do CCP, no art.º 33.º, n.º 2, alínea b), e no art.º 43.º, do *Programa do Procedimento*, no prazo fixado pelo n.º 2 do art.º 33.º do *Programa do Procedimento*, fixada no valor de **2% do preço contratual**, a efetuar nos termos do art.º 43.º, do *Programa do Procedimento*, que deverá ser apresentada no modo estabelecido pelo art.º 44.º do *Programa do Procedimento*.

PROPONHO também, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do art.º 77.º do CCP, e do art.º 33.º do *Programa do Procedimento*, que a Câmara Municipal **delibere** que se **proceda à notificação do adjudicatário, bem como, em simultâneo, da concorrente excluída do Procedimento, da Decisão de Adjudicação, bem como, ao abrigo do art.º 39.º do Programa do Procedimento, para que este proceda à apresentação dos documentos habilitação** solicitados no art.º 34.º do *Programa do Procedimento*, através do modo estabelecido pelo art.º 36.º do *Programa do Procedimento*, no prazo fixado nos artigos 33.º, n.º 2, alínea a), do *Programa do Procedimento*, e exigidos nos termos do art.º 81.º do CCP, e, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 2, alínea d), do *Programa do Procedimento*, bem como **PROPONHO**, ao abrigo do art.º 50.º do *Programa do Procedimento*,



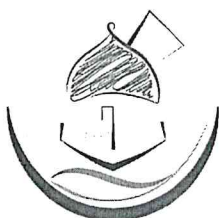


que seja **notificado o adjudicatário** para que se **pronuncie** sobre a *Minuta do Contrato* aprovada nos termos do art.º 48.º do *Programa do Procedimento*, ao abrigo da alínea d), do n.º 2 do art.º 77.º, do CCP, no prazo fixado pelo art.º 52.º do *Programa do Procedimento*.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 8 de novembro de 2021,

O Presidente da Câmara Municipal,

António Manuel Ramos dos Reis





PROPOSTA

SGD (Int.) N.º 1042 / 2021

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

I – Enquadramento

Considerando o desenvolvimento concreto das atribuições e competências dos órgãos do Município em matéria de ordenamento do território e de licenciamento e ou autorização de operações urbanísticas, designadamente no que respeita a obras e projetos relacionados com licenciamentos particulares de construções e loteamentos, para as quais se requer, ao nível da apreciação técnica municipal respetiva, a intervenção de técnicos especializados;

Considerando, deste modo, que a matéria em causa merece uma criteriosa análise e acompanhamento por parte de técnico(s) especializado(s), e tendo presente, por outro lado, a manifesta insuficiência dos meios humanos e técnicos de que dispõe a Câmara Municipal nas áreas referenciadas e as preocupações do executivo em responder prontamente às solicitações dos munícipes no seu âmbito normal de atividades, importa continuar a assegurar os mencionados serviços;

Considerando que o Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, publicado pelo *Regulamento n.º 844/2021*, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 176, de 9 de setembro de 2021, doravante designado por Regulamento, estabelece, no seu art.º 9.º, n.ºs 1 e 3, que a organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, estruturando-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis que ficam na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência delegada:

“Artigo 9.º

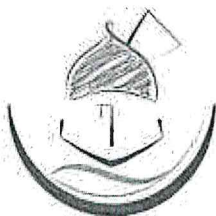
Modelo de estrutura orgânica

(...)

1 – (...)

b) Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras, DAUO.

SGD (Int.) N.º
1042/2021



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





(...)

3 – A Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras dispõe de uma Subunidade Orgânica (Secção)

e quatro setores:

- a) Secção de Gestão Urbanística, SGU;
- b) Setor de Ambiente e Resíduos, SAR;
- c) Setor de Águas e Saneamento, SAS;
- d) Setor de Obras Municipais, SOM;
- e) Setor de Fiscalização Municipal, SFM;

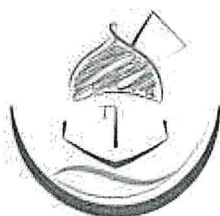
(...)”

Considerando que, nos termos do art.º 30.º, alínea 1), do Regulamento, encontra-se na dependência da **Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras**, de entre as suas subunidades orgânicas e setores, a Secção de Gestão Urbanística, abreviadamente designada por SGU;

Considerando que, estabelece o art.º 31.º do Regulamento, à **Secção de Gestão Urbanística compete, designadamente:**

- a) Informar ou dar parecer sobre os processos que careçam de despacho ou deliberação, bem como diligenciar a obtenção dos pareceres ou informações da competência de outras entidades públicas ou de outros serviços da Câmara que sejam necessários para a decisão dos processos;
- b) Informar ou dar parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- c) Promover ou colaborar em iniciativas de fomento à habitação e de recuperação de parques habitacionais degradados;
- d) Estudar, coordenar ou apoiar tecnicamente, no domínio da formulação da política e do planeamento urbanístico, nomeadamente no que concerne a planos de urbanização e a quaisquer estudos ou projetos de utilização ou ordenamento do solo urbano;
- e) A gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município;
- f) Apreçar e informar todos os requerimentos de viabilidade, licenciamento de obras, loteamentos e vistorias apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;
- g) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- h) Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Diretor Municipal quando se mostrem necessárias;
- i) Dar parecer sobre os estudos e planos de salvaguarda, valorização ou reabilitação do património histórico -arquitetónico da área do Município e respetiva regulamentação;
- j) A conceção e elaboração de todos os projetos urbanísticos;
- k) Providenciar a elaboração de projetos e estudos sobre a execução de obras municipais;

SGD (Int.) N.º
1042/2021



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





- l) Organizar e manter atualizado o cadastro dos levantamentos topográficos executados, no âmbito de projetos municipais, com vista à sua rentabilização;
- m) Manutenção da informação de base topográfica;
- n) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

Considerando que no **mapa de pessoal** do Município de Santa Cruz da Graciosa, existem postos de trabalho vagos na carreira de técnico superior, na área de engenharia civil;

Considerando que no **mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados – 2021** – do Município de Santa Cruz da Graciosa, existe **1 (um) posto de trabalho vago** na carreira de **Técnico Superior**, na área de **Engenharia Civil**, a afetar à atual **Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras**;

Considerando que o procedimento concursal comum rege-se pelas disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), da *Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril*, alterada e republicada pela *Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro*, e do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro*, na sua atual redação;

Considerando que, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das autarquias locais de 15 de maio de 2014, homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local de 15 de julho de 2014, “*as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*”.

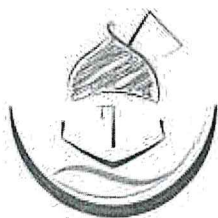
Considerando que do procedimento concursal comum aberto pelo *Aviso n.º 12433/2020*, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, N.º 166, de 26 de agosto de 2020, resultou deserto o posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na área de Engenharia Civil, que se pretendia preencher, por motivo de desistência do único candidato aprovado e primeiro classificado na Lista Unitária de Ordenação Final do referido procedimento concursal, homologada, por *Despacho* do então Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2021;

Tendo em conta que **não foram constituídas reservas de recrutamento** nesta Autarquia, no que se refere ao posto de trabalho a ocupar;

Considerando que a **despesa** que se prevê assumir com o presente procedimento tem cabimento de verba, que se dá por inteiramente reproduzido;

II – Proposta

SGD (Int.) N.º
1042/2021



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 293730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





Tendo em vista o preenchimento do *supra* identificado posto de trabalho, **proponho** que a **Câmara Municipal**, nos termos da competência atribuída pelo artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela *Lei n.º 35/2015, de 20 de junho*, **DELIBERE a abertura de procedimento concursal comum** para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de **1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior**, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município, nos seguintes termos:

Posto de trabalho: 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior – Engenheiro Civil, a prover na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Local de trabalho: as funções são exercidas no Edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito da Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras, abreviadamente DAUO, sem prejuízo das deslocações inerentes à respetiva atividade, no Concelho de Santa Cruz da Graciosa;

Caracterização do posto de trabalho e Descrição de funções – Para além dos conteúdos funcionais previstos na LGTFP, de grau de complexidade 3;

- Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras (DAUO):

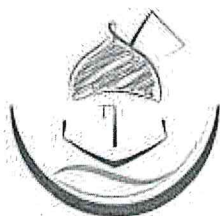
Funções Gerais:

- a) elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura;
- b) elaborar informações e pareceres na área de organização dos serviços da Divisão em que se insere;
- c) elaborar informações e pareceres de carácter técnico sobre processos que tramitem na Divisão a que estiver adstrito;

Funções específicas:

- d) conceber e realizar projetos de obras municipais;

SGD (Int.) N.º
1042/2021



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760

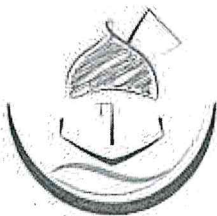




- e) colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras municipais;
- f) preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos;
- g) responder às obrigações para com entidades terceiras, fornecendo os elementos necessários;
- h) acompanhar as iniciativas, estudos e planos da Administração Central e Regional que tenham incidência no desenvolvimento do município;
- i) participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes;
- j) propor normas e regulamentos para a utilização do solo urbano, nomeadamente no que se refere a usos permitidos e permissíveis;
- k) colaborar no planeamento e programação da atividade municipal no domínio da produção e recuperação de habitação, através do levantamento e inventariação de carências, com vista à definição de programas habitacionais;
- l) preservar as características do parque habitacional municipal e privado;
- m) sugerir, precedendo vistoria, a ordem de demolição total, parcial ou beneficiarão de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança pública;
- n) preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes;
- o) dar parecer sobre requerimento de viabilidade de projetos de construção, reconstrução ou ampliação e loteamentos, tendo em consideração os aspetos ambientais relevantes ao ordenamento do território e da gestão dos solos;
- p) elaborar as propostas de licenciamento e concessão de alvarás;
- q) propor a aquisição de solos imóveis necessários à implementação da política urbanística aprovada;
- r) acompanhamento das obras particulares e orçamentos até à sua finalização, em colaboração com o setor da fiscalização;
- s) dar andamento aos processos de vistorias de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização e propriedade horizontal, entre outras;
- t) representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- u) conceber, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários;
- v) exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as

SGD (Int.) N.º
1042/2021



Município de Santa Cruz da Graciosa

Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760





quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

Proponho, ainda, que o Júri do Procedimento Concursal supramencionado **seja o seguinte:**

Presidente – Sr. Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, (doravante CMSCG);

Vogais efetivos – Sr.ª Eng.ª Maria de Lurdes Constantino Faustino, Chefe de Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras da CMSCG; Sr. Eng.º Ricardo Marques da Costa Vieira d'Areia, Delegado do Serviço de Ilha Graciosa da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações;

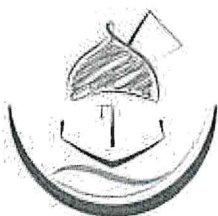
Vogais suplentes – Sr. Arq. Ricardo Avelar Mendonça, Técnico Superior da CMSCG; Sr.ª Luzia Barroso Pardal Monteiro Cordeiro, Técnica Superior da CMSCG.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 08 de novembro de 2021,

O Presidente da Câmara Municipal,

António Manuel Ramos dos Reis

SGD (Int.) N.º
1042/2021



Município de Santa Cruz da Graciosa
Reserva da Biosfera

Largo Vasco da Gama 9880-352 Santa Cruz da Graciosa
Telef: 295730040 | Email: geral@cm-graciosa.pt
www.cm-graciosa.pt
Nif: 512069760

